

---

# ORIENTAÇÕES AOS FORNECEDORES

SUMA BRASIL

## **Ficha Técnica**

Os instrumentos, ora consolidados, estão direcionados aos fornecedores da **SUMA Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.**, na condição de CONTRATADOS.

A sua reprodução é expressamente proibida sem autorização prévia, nos termos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

1. Condições Gerais de Fornecimento .....	4
2. Política de Privacidade dos Fornecedores .....	6
3. Código de Ética e Conduta.....	6
4. Contrato de Integridade.....	8
5. Avaliação de Fornecedores.....	8

## 1. Condições Gerais de Fornecimento

1.1 O presente PEDIDO DE COMPRA se aplica às aquisições de materiais e serviços conforme critérios estabelecidos pela SUMA Brasil – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A (“SUMA Brasil”) e empresas controladas e regerá as relações comerciais entre a SUMA Brasil e seus contratados.

1.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá manifestar, via portal de compras ou e-mail, a sua não concordância, total, às condições aqui previstas, em no máximo 24 horas do recebimento DO PEDIDO DE COMPRA. Se neste período não forem realizadas ressalvas sobre as condições e regras definidas nesse Instrumento, que integram os pedidos de compra, independente de transcrição, subentende-se a concordância tácita e plena do(a) CONTRATADO(A) às regras instituídas. As regras constantes nesse instrumento prevalecerão sempre que não houver sido estabelecido outro acordo formal que se sobreponha a essas. Assim sendo, consideram-se aceitas pelo(a) CONTRATADO(A) as condições previstas neste PEDIDO DE COMPRA, para todos os efeitos legais, incluindo as questões comerciais e definições jurídicas.

1.3. A responsabilidade da SUMA Brasil na execução deste PEDIDO DE COMPRA se limita à quitação do valor contratado e extingue-se com a realização deste, ficando ressalvadas as competências e responsabilidades tributárias aplicadas individualmente à SUMA Brasil e ao CONTRATADO, conforme legislação aplicável ao produto ou serviço objeto do PEDIDO DE COMPRA.

## 2. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. As condições comerciais descritas neste PEDIDO DE COMPRA são firmes e irrevogáveis, não podendo ser alteradas sem a concordância formal, prévia e expressa da SUMA Brasil. Eventuais alterações propostas pelo(a) CONTRATADO(A) para cumprimento do objeto contratado poderão ser recusadas pela SUMA Brasil, considerando o pactuado e as regras definidas nesse instrumento.

2.1.1. Não serão aceitos preços unitários diferentes daqueles rigorosamente estipulados neste PEDIDO DE COMPRA, respeitadas as deduções fiscais e as exceções contidas nesse documento, em especial o disposto nas cláusulas 2.4.2. e 3.9.

2.1.2. Além dos valores, não serão aceitas especificações técnicas, quantidades – respeitadas as conversões pertinentes, qualidades, prazos, tipo e escopo do fornecimento distintos daqueles detalhados nos documentos anexos, devendo ser fielmente cumpridos pelo(a) CONTRATADO(A). Assim, declaram as PARTES que todos os requisitos técnicos e comerciais foram previamente negociados para a formalização deste PEDIDO DE COMPRA.

2.3. O(A) CONTRATADO(A) deve observar o local de entrega e faturamento constante neste PEDIDO DE COMPRA, sendo de sua total responsabilidade a documentação logística pertinente para entrega do produto. Se em decorrência do atraso na entrega de algum material a SUMA Brasil sofrer quaisquer prejuízos em relação a multas, glosas e/ou penalidades aplicadas por seus CLIENTES ou pelos Órgãos Públicos e entidades fiscalizadoras, a SUMA Brasil se reserva no direito de repassar estes ao(a) CONTRATADO(A), de forma parcial ou integral, desde que devidamente comprovados.

2.4. O fornecimento deverá ser prestado no tempo e modo pactuados, obedecendo às diretrizes e os prazos estipulados neste PEDIDO DE COMPRA, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, bem como com a legislação aplicável, devendo o(a) CONTRATADO(A) empregar os seus melhores esforços na sua consecução e responder diretamente por sua qualidade e adequação. O(A) CONTRATADO(A) deverá refazer e/ou reparar, às suas expensas e no prazo estipulado pela SUMA Brasil, todo e qualquer fornecimento considerado por esta desconforme. O refazimento significa o

conserto do bem e/ou a sua substituição ou refazimento do serviço.

2.4.1. O(A) CONTRATADO(A) é o(a) único(a) responsável pela qualidade do fornecimento dos materiais e serviços, objeto deste PEDIDO DE COMPRA, garantindo que estejam em total concordância aos limites especificados no projeto (quando aplicável) e nas normas vigentes, bem como dos materiais e/ou componentes utilizados, individualmente considerados, mesmo quando provenientes de eventuais subcontratadas.

2.4.2. Qualquer diferença no quantitativo autorizará à SUMA Brasil, a seu exclusivo critério, a devolver/recusar o objeto contratado, parcial ou totalmente, ou aplicar reajuste proporcional nos valores pactuados.

## 3. DO RECEBIMENTO, INSPEÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E AVALIAÇÃO DE MATERIAIS CRÍTICOS.

3.1. O horário de atendimento do almoxarifado da SUMA Brasil é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00hs. Os responsáveis pela entrega do material deverão utilizar sapato fechado e cumprir as normas de segurança interna da CONTRATANTE, aplicáveis a todos os visitantes. As entregas fora do horário indicado deverão ser comunicadas pelo(a) CONTRATADO(A) e aprovadas previamente pela SUMA Brasil.

3.2. Para materiais cuja unidade de medida é apresentada em medida de peso e precisam ser pesados para a conferência da entrega, será considerado como referência o peso da balança medido na SUMA Brasil. Em qualquer caso, é obrigação do(a) CONTRATADO(A) apresentar comprovante de pesagem prévio à entrega, anotando o peso que está sendo fornecido, principalmente para a hipótese de não haver balança no local de entrega da SUMA Brasil. Eventualmente e a critério da SUMA Brasil poderá ser exigido laudo ou certificação da balança utilizada para aferição do peso do produto entregue pelo(a) CONTRATADO(A), sem qualquer aumento do valor contratado, cujo atendimento correrá por conta e às expensas do(a) CONTRATADO(A).

3.3. O material/bem deverá vir acompanhado de seu certificado de qualidade e, quando aplicável, FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), CA (Certificado de Aprovação), DOF (Documento de Origem Florestal), bem como atender aos requisitos normativos da ABNT (e demais certificações existentes), e de demais documentos eventualmente solicitados, reservado a SUMA Brasil o direito de devolução, sem ônus, caso esta obrigação não seja cumprida pelo(a) CONTRATADO(A).

3.4. A SUMA Brasil poderá designar representante para aprovar os materiais adquiridos, incluindo o envio destes nas dependências do(a) CONTRATADO(A), o que não o(a) exime da responsabilidade de garantir o bem e/ou serviços dentro do prazo definido na legislação e/ou pelo fabricante do mesmo, devendo as especificações dos produtos e os serviços estarem em consonância com o estabelecido neste PEDIDO DE COMPRA.

3.5. Baseadas nas análises e testes de qualidade a realizar, pode a SUMA Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos materiais e serviços, rejeitar aqueles que apresentem defeito e/ou que não atendam às exigências técnicas exigidas pela SUMA Brasil, ainda que tenham sido pagas, total ou parcialmente, aceitando o(a) CONTRATADO(A) a devolução e suportando os ônus e despesas decorrentes desta.

3.6. É facultado à SUMA Brasil devolver materiais e serviços em virtude de vícios ocultos, quaisquer que sejam sua origem ou natureza, não apurados nos testes de controle de qualidade, mas surgidos na montagem ou provenientes de seu uso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de exteriorização do vício, obrigando-se a SUMA Brasil a notificar imediatamente o CONTRATADO(A).

3.7. Os materiais rejeitados ficarão à

disposição do(a) CONTRATADO(A) ou a ele serão devolvidos por sua conta e risco, às suas expensas, tendo a SUMA Brasil o direito de exigir a reposição tempestiva pelo mesmo preço ou considerar a devolução definitiva, exigindo reembolso de qualquer quantia já paga ao(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo do ressarcimento, à SUMA Brasil, pelo(a) CONTRATADO(A).

3.9. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, mas que, a critério da SUMA Brasil, possam ser utilizados após simples reparo podem: a) ser devolvidos ao(a) CONTRATADO(A) para que este, às suas expensas e riscos, efetue as reparações requeridas; ou b) reparados pela própria SUMA Brasil, mediante acordo prévio com o(a) CONTRATADO(A), com redução proporcional do valor final do produto e/ou pagamento, pelo(a) CONTRATADO(A), da diferença existente para a reparação do bem.

3.10. Independentemente da aceitação ou de eventual refazimento, na forma da legislação aplicável, o(a) CONTRATADO(A) responderá pela qualidade da correção, segurança e solidez dos materiais e serviços, ficando obrigada a reparar ou refazer, às suas custas e dentro de prazo compatível determinado pela SUMA Brasil, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades identificadas.

3.10.1. Durante o período de garantia, no prazo acordado pelas PARTES, após a requisição da SUMA Brasil, o(a) CONTRATADO(A) se obriga, sem qualquer ônus para a SUMA Brasil, a enviar técnicos para verificar o defeito, erros ou falhas. Caso tenha que refazer, substituir ou reparar qualquer parte do bem ou serviço, peça ou componente que apresentar defeito ou que prejudique a utilização do bem e do atendimento das condições especificadas, o prazo para tal deverá ser acordado pelas Partes.

3.10.2. As correções no bem ou serviços, reparos ou substituição de partes, peças ou componentes deverão ser efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) dentro do prazo a ser fixado de comum acordo entre as PARTES, não podendo exceder 10 (dez) dias da data de comunicação da inconformidade com as especificações técnicas acordadas ou dos defeitos, formalmente enviada pela SUMA Brasil, salvo se verificadas hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando então, as Partes definirão o prazo para as correções devidas nos serviços e bens.

3.10.3. Caso as correções, reparos ou substituições não sejam realizados no prazo que tenham sido acordado entre as PARTES, a SUMA Brasil poderá, a seu exclusivo critério e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais direitos da SUMA Brasil previstos neste PEDIDO DE COMPRA, providenciar as correções, reparos ou substituições, por meios próprios ou mediante a contratação de terceiros, e os custos decorrentes serão integralmente repassados ao(a) CONTRATADO(A), não sendo cabidos questionamentos de qualquer natureza por parte do(a) CONTRATADO(A), e sem prejuízo das garantias, reparações e/ou indenizações ora constituídas.

3.11. A aprovação prévia de etapas dos serviços ou aceitação de desenhos, manuais e demais documentos, a inspeção ou supervisão pela SUMA Brasil, não diminuirão ou extinguirão qualquer responsabilidade ou obrigação do(a) CONTRATADO(A) prevista neste PEDIDO DE COMPRA, especialmente as obrigações relativas à garantia de qualidade previstas nesta cláusula.

3.12. O(A) CONTRATADO(A) desde já autoriza à SUMA Brasil a deduzir e compensar, de eventual valor em aberto a qualquer título, mediante simples desconto, toda e qualquer importância que lhe seja devida em decorrência deste PEDIDO DE COMPRA. A dedução se aplica também em caso de encerramento do PEDIDO DE COMPRA, ficando a SUMA Brasil autorizada a reter e compensar quantias devidas pelo(a) CONTRATADO(A), por este PEDIDO DE COMPRA ou por lei (inclusive por responsabilidade solidária ou subsidiária), de qualquer saldo remanescente, sem limitação ou prejuízo da cobrança de possível diferença, possuindo o

PEDIDO DE COMPRA efeito de título executivo extrajudicial, nos termos e para os fins previstos no Artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

#### 4. DO FATURAMENTO, COBRANÇA, TRIBUTAÇÃO

4.1. Os pagamentos pela SUMA Brasil são realizados, preferencialmente, via boleto bancário, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal.

4.2. O prazo de pagamento se iniciará após o recebimento e aprovação definitivo, nas dependências da SUMA Brasil, dos serviços e do bem entregue, podendo ser estipulado no PEDIDO DE COMPRA a quitação do valor final em parcelas, ficando prorrogada a data do vencimento da parcela única ou das demais parcelas por tantos dias quanto tenham sido utilizados para a regularização de qualquer pendência que tenha como causa culpa ou omissão do CONTRATADO.

4.3. O número deste PEDIDO DE COMPRA, data de vencimento, a modalidade de cobrança e os dados bancários (se for o caso), deverão OBRIGATORIAMENTE constar na Nota Fiscal ou em qualquer outro documento financeiro ou fiscal.

4.3.1. No momento da emissão da DANFE, o CONTRATADO deverá informar no XML o número do PEDIDO DE COMPRA na tag <xPed> e o item do material na tag <nItemPed> e para NOTA DE SERVIÇO, o CONTRATADO deverá informar o número do PEDIDO DE COMPRA no campo "Discriminação do serviço". Torna-se obrigatório o envio das notas de serviço pelo CONTRATADO para o e-mail nfse@sumabrazil.com.br, além dos e-mails habituais.

4.5. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) negociar e/ou descontar na rede bancária qualquer documento de cobrança que foi gerado por força deste PEDIDO DE COMPRA, sem a concordância expressa da SUMA Brasil.

4.6. O fornecedor/transportador é responsável pelo recolhimento do DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS). Quando o CNPJ do adquirente é não contribuinte do ICMS. Quando o fornecedor/transportador for inscrito no Estado de destino, este deverá informar a dispensa do recolhimento antecipado no documento fiscal. Nas situações em que não for inscrito no Estado de destino, deverá remeter a Guia de recolhimento com o comprovante de pagamento do DIFAL, anexo ao documento fiscal.

4.7. Toda e qualquer divergência com relação ao enquadramento tributário inerente ao fornecimento previsto neste PEDIDO DE COMPRA, e todos os tributos pertinentes em cada caso específico, deverão ser IMEDIATA E OBRIGATORIAMENTE informados pelo(a) CONTRATADO(A), antes do faturamento à SUMA Brasil. A SUMA Brasil se reserva o direito de descontar do(a) CONTRATADO(A) as divergências apuradas.

4.8. O(A) CONTRATADO(A) deverá destacar os tributos a serem retidos, no documento fiscal, conforme legislação em vigor. O documento fiscal emitido em desacordo, deverá ser corrigido e somente será aceito para pagamento após o recebimento do documento fiscal válido. A SUMA Brasil realizará a retenção e o recolhimento dos tributos de acordo com a legislação aplicável.

4.9. A SUMA Brasil não se responsabiliza por multas e apreensões de materiais cujos documentos obrigatórios contenham falhas, vícios de preenchimento ou omissões de qualquer natureza que motivarem sanções fiscais.

#### 5. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A), incluindo seus representantes, colaboradores e terceiros

contratados, declara conhecer e se obriga a cumprir todas as normas anticorrupção e suborno, prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, abrangendo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013, e Decreto nº 11.129/2022, bem como o Código de Ética e Conduta Empresarial, a Política Anticorrupção e Suborno da SUMA Brasil, boas práticas comerciais, os quais declara aceitar, comprometendo-se ainda com a notificação de quaisquer irregularidades éticas.

5.2. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir todas as leis aplicáveis às atividades contempladas neste PEDIDO DE COMPRA, incluindo a legislação civil, consumerista, previdenciária, trabalhista, tributária, socioambiental, aplicável a nível federal, estadual e municipal e declara não utilizar mão de obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo na execução de sua atividade econômica.

5.3. A SUMA Brasil se assegura o direito de realizar um processo de devida diligência do(a) CONTRATADO(A) e seus representantes, como condição prévia de contratação, o qual avalia questões de integridade, dentre outros fatores, conforme conveniência e critérios estabelecidos pela SUMA Brasil, presumindo-se pela presunção de veracidade de todas as declarações apresentadas pelo(a) CONTRATADO(A) durante o processo de compra, ciente este que as condutas contrárias a boa-fé estarão sujeitas as sanções legais e contratuais.

5.4. O(A) CONTRATADO(A) declara que está em conformidade com a LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, e se obriga a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais acessados em decorrência da presente relação comercial, conforme as disposições do Termo de Confidencialidade, Política de Privacidade de Fornecedores SUMA Brasil, Notificações de Incidentes, orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, sem prejuízo de eventual ressarcimento por danos decorrentes do descumprimento.

5.5. O(A) CONTRATADO(A) declara que está ciente das ações de monitoramento realizadas pela CONTRATANTE, condicionadas à notificação prévia para agendamento de data e indicação dos responsáveis pela condução das atividades.

5.6. O presente PEDIDO DE COMPRA poderá ser rescindido/cancelado/anulado pela SUMA Brasil se durante a sua execução, por monitoramento das informações ou por outro meio, chegar ao conhecimento da SUMA Brasil que houve o descumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) do presente instrumento, no todo ou em parte, o que acarretará prejuízo a continuidade do fornecimento do bem ou do serviço contratado.

5.7. O(A) CONTRATADO(A) declara que tem conhecimento do canal de comunicação externa disponibilizado pela SUMA Brasil em seu sítio eletrônico [www.sumabrazil.com.br/ouvidoria/](http://www.sumabrazil.com.br/ouvidoria/) e se compromete a usá-lo sempre que necessário para comunicar condutas que violem as diretrizes relacionadas ao Programa de Compliance da SUMA Brasil ou a legislação vigente.

#### 6. DO SIGILO COMERCIAL

6.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços e/ou manter o fornecimento à SUMA Brasil dos materiais ou mercadorias em conformidade às especificações e autorizações legais e normativas a eles pertinentes, sendo vedada a reprodução, divulgação e/ou comercialização para quaisquer fins das informações escritas, verbais ou constantes de suportes informáticos, de natureza financeira, comercial ou tecnológica, designadamente know-how, dados financeiros, tecnológicos e comerciais,

banco de dados, listas de colaboradores e/ou prospectos, contratos, ou quaisquer outras informações relativas à atividade SUMA Brasil.

6.2. Compromete-se o(a) CONTRATADO(A) a manter total sigilo e confidencialidade acerca das informações de que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto contratual, bem como por 05 (cinco) anos contabilizados do término do CONTRATO/Pedido de Compra ou último aditivo contratual, considerando as contratações de execução continuada.

6.3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que: (i) forem requeridas por autoridades competentes, obrigando-se o(a) CONTRATADO(A) a informar prontamente à outra Parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; (ii) limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento; e (iii) sejam necessárias à operação e/ou sua manutenção.

6.4. O(A) CONTRATADO(A) responderá pelas perdas e danos a que der causa por infração das condições impostas nos itens acima.

#### 7. INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. A inspeção, fiscalização e controle do(a) CONTRATADO(A) será realizada pela CONTRATANTE ou por entidade designada por esta.

7.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, a todo o tempo, fazer inspecionar o PEDIDO DE COMPRA, incluindo recepção de materiais e/ou equipamentos e o modo de instalação e montagem destes, bem como visitar as instalações do(a) CONTRATADO(A) onde ocorrerem as operações ligadas ao objeto do PEDIDO DE COMPRA, condicionada a visita a notificação prévia, em prazo não inferior a 15 dias.

7.3. No âmbito da inspeção, fiscalização e controle, a rejeição ou não aprovação por parte da CONTRATANTE de qualquer material, equipamento, produto, bem móvel ou serviço implicará a sua imediata retirada e imediata substituição, tudo a expensas do(a) CONTRATADO(A).

7.4. A inspeção, fiscalização e controle realizados pela CONTRATANTE não excluem a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), pelo cumprimento das suas obrigações legais e contratuais.

7.5. A CONTRATANTE poderá mandar retirar do local onde se encontrem, às expensas do(a) CONTRATADO(A), os materiais, equipamentos, produtos ou bens móveis que não lhe ofereçam garantias ou que coloquem em risco a segurança do pessoal e equipamento. De igual modo, a CONTRATANTE poderá mandar suspender a execução dos serviços, até que sejam criadas ou repostas as condições de segurança, também às expensas do(a) CONTRATADO(A).

7.6. Na execução do PEDIDO, o(a) CONTRATADO(A) deverá prestar à CONTRATANTE toda a cooperação e fornecerá cópia de todos os desenhos, diagramas e demais elementos necessários à inspeção, utilização e destino dos bens fornecidos.

7.7. Todos os fornecimentos deverão ser acompanhados de uma guia de remessa que será obrigatoriamente assinada pelo CONTRATANTE no ato de recepção.

#### 8. DA RESCISÃO ANTECIPADA

8.1. Além das demais previsões anteriores, a SUMA Brasil se reserva o direito de cancelar este PEDIDO DE COMPRA, total ou parcialmente, caso os materiais não sejam entregues no prazo estipulado ou estejam em desacordo com os requisitos técnicos e legais e o disposto neste PEDIDO

DE COMPRA, mediante simples notificação ao(a) CONTRATADO(A), ressalvada comprovação de atraso no fornecimento dos materiais em virtude de caso fortuito ou força maior que não exceda a 90 (noventa) dias (item 8.2, alínea "e"). Todos os ônus decorrentes da devolução definitiva e/ou troca de materiais correrão por conta do(a) CONTRATADO(A).

8.2. Este PEDIDO DE COMPRA poderá ser rescindido, mediante simples notificação pela SUMA Brasil ao(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções contratuais e/ou legais e eventual indenização por perdas e danos diretos, em qualquer das seguintes hipóteses: a) falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das PARTES; b) descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou condição ou disposição do PEDIDO DE COMPRA pelo(a) CONTRATADO(A); c) alterações no instrumento constitutivo do(a) CONTRATADO(A) que impliquem modificação da sua finalidade ou estrutura, ou a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação que, a critério da SUMA Brasil, possa prejudicar o cumprimento das disposições deste PEDIDO DE COMPRA; d) paralisação e/ou suspensão da obra e/ou cancelamento ou alteração dos serviços para os quais se faz necessário o fretamento estabelecido no presente PEDIDO DE COMPRA, por ordem do CLIENTE (Entidade que a empresa SUMA Brasil presta serviços diretamente) ou por órgão administrativo ou jurisdicional; e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução do fornecimento contratado por mais de 90 (noventa) dias; f) não atendimento aos critérios de integridade exigidos pela SUMA Brasil e/ou qualquer outro apontamento envolvendo o(a) CONTRATADO(A) que possa causar prejuízo a continuidade do PEDIDO DE COMPRA e/ou a imagem da SUMA Brasil, ficando ressalvado o direito desta ao ressarcimento pelas perdas e danos incorridos.

8.3. Ainda, o(a) CONTRATO(A) poderá ser rescindido pela SUMA Brasil, a seu exclusivo critério e conveniência, mediante simples notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou encargo, salvo o recebimento proporcional dos fornecimentos já concluídos pelo(a) CONTRATADO(A) e aceitos pela SUMA Brasil.

## 9. DAS INFRAÇÕES AO PRESENTE PEDIDO DE COMPRA

9.1. Toda e qualquer infração, inadimplemento ou inobservância das obrigações estabelecidas neste PEDIDO DE COMPRA, exceto aquelas relativas a pagamentos, dará à PARTE prejudicada o direito de exigir judicialmente o cumprimento da obrigação, em conformidade com o que dispõe a legislação aplicável, em especial o disposto no Código de Processo Civil, sem prejuízo de apuração das eventuais perdas e danos diretos comprovados na forma da legislação em vigor.

9.2. O descumprimento de obrigações previstas nas Cláusulas 5.1 a 5.6, e 6.1 a 6.4, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) ao pagamento, à SUMA Brasil, de multa não compensatória na ordem de 10% (dez por cento) do valor deste PEDIDO DE COMPRA, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

9.3. O descumprimento das demais disposições deste PEDIDO DE COMPRA, exceto aquelas que contenham penalidades específicas e que não aquelas especificadas na Cláusula 9.2, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) ao pagamento, à SUMA Brasil, de multa não compensatória no montante equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste PEDIDO DE COMPRA, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

## 10. DO FORO CONTRATUAL

10.1. As Partes elegem o Foro Central da

Comarca de Belo Horizonte como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PEDIDO DE COMPRA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

## 2. Política de Privacidade do Fornecedor

1. Pelo presente documento você (Fornecedor/Prestador) declara que fez a leitura completa e atenta desta Política, demonstrando estar de acordo com termos aqui estipulados, autorizando o uso dos dados pessoais para a finalidade de execução do contrato firmado com a SUMA Brasil, comprometendo-se com as medidas de segurança pertinentes para resguardo da informação e dos dados em tratamento.

2. Definições importantes:

**LGPD:** Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

**Titular:** Pessoa natural a quem se refere os dados pessoais.

**Dados Pessoais:** Informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável. Dados Sensíveis: Qualquer informação que possa ser usada para constrianger ou discriminar uma pessoa.

**Tratamento de Dados:** Toda ação realizada com os dados pessoais desde sua captação até o cumprimento de sua finalidade.

**Finalidade:** Propósito para o qual se utiliza os dados, somente coletamos dados necessários e imprescindíveis para atingir a finalidade.

**Bases Legais:** São requisitos fundamentais para a realização do tratamento de dados. Pode ser consultada no artigo 7 da Lei 13.709/2018.

**Coleta:** Processo de captação dos dados.

Encarregado de Dados Conscientização em Segurança da Informação: A Organização promove a disseminação dos princípios e diretrizes de Segurança da Informação por meio de programas de conscientização e capacitação, com o objetivo de fortalecer a cultura de Segurança da Informação.

3. As medidas de segurança têm como objetivo tornar as atividades internas mais seguras e garantir a proteção dos dados em tratamento, estando a responsabilidade das PARTES limitadas ao tratamento realizado.

4. Por fim, em caso de incidente de segurança, capaz de gerar risco ou dano ao titular dos dados em tratamento, todas as medidas previstas na LGPD devem ser adotadas, com a devida notificação dos agentes de tratamento e reporte à Autoridade Nacional de Proteção de dados.

5. Em caso de dúvida, informações ou para exercício dos direitos previstos nesta Política de Privacidade e Proteção de Dados, contate o nosso encarregado no endereço abaixo:

Nome do encarregado de dados: Pedro Muniz. Para dúvidas e informações: [dpo@sumabrasil.com.br](mailto:dpo@sumabrasil.com.br).

6. Caso haja alguma alteração na presente política a SUMA Brasil notificará o fornecedor.

## 3. Código de Ética e Conduta

A SUMA Brasil - Serviços Urbanos e Meio

Ambiente S.A tem seu desenvolvimento pautado por uma cultura empresarial de dedicação, empenho, profissionalismo e integridade. O presente Código de Ética e de Conduta Empresarial tem por objetivo definir os princípios e regras, de natureza ética e empresarial, que orientam os colaboradores e terceiros e constituem a base de comportamento que a SUMA Brasil exige, consagrando a Missão, os Valores e a Visão que integram a sua cultura empresarial.

A ética empresarial da SUMA Brasil baseia-se no cumprimento de critérios que promovam os valores, a cultura, o seu modelo de gestão, e o respeito pelos indivíduos, pela comunidade, pelo ambiente e pelos seus respectivos direitos. O presente Código é aplicável a todos os indivíduos que trabalhem em todos os níveis e categorias da SUMA Brasil, incluindo gestores, quadros, administradores, colaboradores, consultores, assessores, estagiários ou qualquer outra pessoa associada à Empresa, independentemente da sua localização.

A SUMA Brasil espera, igualmente, que os seus parceiros de negócio adotem os mesmos padrões nas suas relações com a Empresa e seus representantes. Todos devem respeitar o presente Código no desempenho das suas tarefas diárias, uma vez que formulam o modelo comportamental coerente com a cultura da Empresa.

### Relação entre o Código e outras políticas da Empresa

O presente Código deverá ser interpretado conjuntamente com todos os documentos integrantes do Programa de Compliance da SUMA Brasil, tais como os procedimentos internos, políticas, e com as regras e procedimentos suplementares periodicamente adotados pela Empresa.

### Monitoramento e cumprimento

A SUMA Brasil possui um Comitê de Ética e Compliance, órgão criado pelo Conselho da Administração, o qual é responsável por assegurar a eficácia do presente Código, assim como pela realização da revisão dos princípios aqui vertidos.

A SUMA Brasil está empenhada no cumprimento deste Código e na aplicação dos seus princípios nas suas relações com acionistas, parceiros, clientes, fornecedores, colaboradores e com a comunidade. É dever do Conselho da Administração, da Diretoria, do Comitê de Ética e Compliance, gestores e líderes de equipe darem o exemplo, orientar e apoiar as suas equipes no cumprimento deste Código de Ética e Conduta Empresarial.

### Criação de valor para todas as partes interessadas.

#### Missão

Gerenciar e valorizar resíduos sólidos, na construção de um ambiente melhor.

#### Visão

Ser liderança no mercado nacional de forma sustentável.

#### Valores

Foco no cliente e na melhoria; Desempenho ético, sustentável e seguro; Comprometimento e valorização das pessoas.

### Responsabilidades no ambiente de trabalho

A todo o momento, é dever de todos os colaboradores respeitar e cumprir todas as leis, regras, regulamentos e normas profissionais aplicáveis na localidade em que esteja a trabalhar ou em que a Empresa opere. No que se refere às normas anticorrupção e suborno, a SUMA Brasil se submete à legislação nacional, como por

exemplo, mas não se limitando a Lei n 12.846/13, ao Decreto 11.129/2022, e à legislação internacional, dentre a qual podemos destacar o Foreign Corrupt Practices Act – FCPA e a UK Bribery Act.

#### **Governo Societário**

A SUMA Brasil é gerida com transparência e na observância das normas, orientações e princípios do bom governo das sociedades, nos termos do compromisso da Empresa para com os seus acionistas, parceiros, clientes, fornecedores, colaboradores e a comunidade.

#### **Conflito de interesses**

Os colaboradores têm a responsabilidade de agir no melhor interesse da SUMA Brasil e não devem atuar de forma que colida com essa responsabilidade e interesses.

Um conflito de interesses surge quando os interesses pessoais interferem nos interesses da empresa; quando os profissionais usam a empresa, a função ou a influência interna visando interesses pessoais ou para beneficiar terceiros.

Dessa forma, os colaboradores devem se abster de representar a Empresa ou influir na tomada de decisões em que, direta ou indiretamente, tenham qualquer interesse pessoal ou em que intervenham empresas com as quais colaborem ou tenham colaborado.

#### **Contratação de colaborador devido a laços de amizade ou parentesco.**

No caso de serem exercidas funções fora da SUMA Brasil, está proibida a utilização de quaisquer meios ou recursos materiais ou tecnológicos, designadamente informáticos ou de correio eletrônico, pertencentes a Empresa no desenvolvimento dessas funções.

Estas situações não são necessariamente proibidas, mas exigem uma maior sensibilidade no que diz respeito à segurança, confidencialidade e conflito de interesses. Caso se depare com alguma das situações mencionadas acima, o Comitê de Ética e Compliance deve ser informado para que a situação seja avaliada e as medidas adequadas sejam adotadas.

#### **Corrupção**

A SUMA Brasil adotou uma política de tolerância zero no que diz respeito a corrupção e está empenhada no cumprimento da legislação anticorrupção e suborno, em todo seu âmbito de incidência. Ofertas, presentes e hospitalidade Os colaboradores, a alta direção, incluindo os gestores da SUMA Brasil não devem dar, prometer dar, oferecer ou aceitar qualquer pagamento, presente ou hospitalidade na expectativa ou esperança de ser concedida ou alcançada uma vantagem empresarial ou para recompensar alguém por uma vantagem comercial já concedida, seja essa pessoa da esfera pública ou privada.

#### **Relações com o Governo e autoridades**

Em matéria de políticas públicas, a SUMA Brasil não toma habitualmente, de forma direta, nem indireta, quaisquer posições nem, por outro lado, procede a quaisquer contribuições para organizações políticas.

A Empresa está obrigada a cumprir toda a legislação nacional e internacional em vigor onde desenvolva suas atividades. Não se deve dar, prometer ou oferecer pagamentos, presentes ou hospitalidade a um funcionário do Governo e outras autoridades para facilitar ou agilizar qualquer atividade empresarial.

#### **Lavagem de dinheiro e Financiamento ao Terrorismo**

A SUMA Brasil mantém compromisso com o combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, para prevenir e evitar a prática de atividades ilegais relacionadas ao tema. Para mais informações, consulte a Política

Anticorrupção e Suborno, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, que trata sobre a observância das leis, regras e regulamentos a respeito.

#### **Relações com Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços**

A SUMA Brasil visa manter relações de negócio com empresas e indivíduos que partilhem as suas normas de ética e integridade.

Deverá ser recusada relação de negócio e prestação de assistência a quem adote condutas ilegais, devendo ser reportada qualquer violação deste princípio diretamente ao Comitê de Ética e Compliance ou através dos canais de denúncia disponibilizados pela SUMA Brasil. A SUMA Brasil e os seus colaboradores devem atuar de forma íntegra, rigorosa e eficaz, prestando um serviço de qualidade e excelência, contribuindo para manter e reforçar a relação de confiança com os clientes e a boa imagem e reputação da Empresa.

A relação entre as partes é pautada na transparência. O presente Código de Ética e a Política Anticorrupção e Suborno são disponibilizados aos clientes e terceiros para conhecimento.

A seleção dos fornecedores ou prestadores de serviços deve processar-se de acordo com as condições de mercado e os critérios de qualidade e de custo, de forma independente e objetiva.

A contratação deve ser pautada na ética e de acordo com as condutas de integridade. Nesse sentido, é realizado um procedimento de due diligence e avaliação de risco prévio à contratação de terceiros considerados estratégicos para a SUMA Brasil.

Para assegurar a integridade da relação, a SUMA Brasil dispõe nos seus contratos cláusula de previsão de rescisão contratual em caso de prática de atos lesivos contra o poder público nacional ou estrangeiro. A SUMA Brasil deve negociar na observância do princípio da boa-fé e honrar os seus compromissos de acordo com as normas definidas contratualmente.

#### **Comunicação Social**

As informações prestadas aos meios de comunicação social e através da publicidade devem possuir caráter informativo e verdadeiro, respeitar os parâmetros culturais e éticos da comunidade e a dignidade da pessoa humana e contribuir para a boa imagem da SUMA Brasil.

Neste princípio, deverão os colaboradores seguir a política de comunicação estabelecida, representando publicamente a Empresa com declarações em matérias de relevância estratégica e/ou institucional apenas nos casos em que estejam clara e devidamente autorizados.

O colaborador, independente da sua função, ao se comunicar sobre e pela Empresa, deverá se posicionar sem violar o que está disposto no presente documento. Isto significa, em muitas situações, manter a discrição e privacidade. Comentários, opiniões pessoais e situações conflituosas, de caráter positivo ou não, devem ser evitados e tratados internamente com os responsáveis. Quando um colaborador fala, ele representa a Empresa, e isto deverá ocorrer com responsabilidade. Apenas assim é possível construir um ambiente melhor para todos.

#### **Apoio ao desenvolvimento social e Sustentabilidade Ambiental**

A SUMA Brasil respeita e promove os direitos humanos em todos os contextos culturais, socioeconômicos e geográficos onde opera, respeitando as respectivas tradições e culturas, e promovendo o apoio às comunidades locais de acordo com os interesses específicos de cada região. A SUMA Brasil proíbe quaisquer situações de trabalho infantil, forçado ou escravo. De igual modo, veta a contratação ou parceria em negócios com empresas que pratiquem tais atos. Nesse sentido, para assegurar o disposto acima, a SUMA Brasil dispõe nos seus

contratos cláusulas que preveem tais impedimentos.

A SUMA Brasil está empenhada, em termos corporativos e institucionais, em prosseguir e reforçar a sua estratégia de sustentabilidade num compromisso firme com uma gestão ética, social e ambientalmente responsável.

A SUMA Brasil está empenhada em contribuir para uma sociedade mais justa e próspera, compatibilizando o crescimento econômico, a coesão social e a proteção do meio ambiente e, dessa forma, assegurar simultaneamente a melhoria da qualidade de vida para as gerações atuais e vindouras.

A SUMA Brasil se compromete a promover ações de sustentabilidade ambiental na execução das suas atividades, notadamente ao realizar o gerenciamento de resíduos, levando-se em conta as melhores práticas e técnicas a serem desenvolvidas em suas atividades, com uso de equipamentos ambientalmente sustentáveis. O respeito e proteção ao meio ambiente devem guiar a conduta de todos os colaboradores. Com isso, observaremos as disposições de leis e regulamentos ambientais, no intuito de respeitar o meio ambiente e as futuras gerações.

#### **Proteção dos recursos e informações**

O presente Código exige que os colaboradores protejam os ativos da SUMA Brasil e que assegurem a sua utilização eficiente para fins empresariais legítimos. O furto, a negligência e o desperdício têm impacto direto na rentabilidade da SUMA Brasil.

Medidas devem ser adotadas para prevenir a ocorrência de danos, furtos ou uso indevido da propriedade da SUMA Brasil. Quando do desligamento do colaborador, toda a propriedade pertencente à empresa deverá ser devolvida. Salvo quando especificamente autorizado, os ativos da SUMA Brasil, incluindo equipamentos, materiais, recursos e informação proprietária, devem ser unicamente utilizados para fins empresariais.

Os colaboradores e prestadores de serviço devem proteger os recursos e bens de propriedade da SUMA Brasil como se fossem seus, protegendo-os contra uso indevido, perda, fraude ou furto, estando vedada a sua utilização após quebrado o vínculo contratual com a Empresa.

#### **Registros Contábeis da Empresa**

A SUMA Brasil deve registrar todas as suas atividades financeiras segundo a legislação em vigor e as práticas contábeis aplicáveis. Todas as transações devem ser devidamente autorizadas e contabilizadas de forma íntegra e rigorosa. É estritamente proibida a realização de lançamentos sem a apropriada documentação suporte ou com base em documentação falsa ou enganosa. Nunca se deve criar relatórios que não retratem de forma apropriada e verdadeira os registros da SUMA Brasil, nem realizar pagamentos ou criar contas em nome da SUMA Brasil com a intenção de que parte do pagamento ou da conta será utilizada para outro fim que não o descrito nos documentos comprobatórios.

O monitoramento dos custos/despesas e receitas é realizado pelos departamentos do Planejamento e Controle e Controle de Gestão para evitar a prática de ilícitos contra a SUMA Brasil e o Poder público. Os registros que oferecem risco à integridade da empresa merecem uma maior atenção destes departamentos de controle interno.

Além do controle interno mencionado, é realizado um trabalho de controle externo anual, executado por empresa de auditoria independente de renome internacional, de forma a assegurar a transparência, veracidade e confiabilidade das informações da Empresa.

Para contatar a Linha de Apoio de Compliance, deverá enviar uma mensagem de correio eletrônico para o seguinte endereço: [etica@sumabrasil.com.br](mailto:etica@sumabrasil.com.br), ou por meio do qual podem ser realizadas

denúncias, acessível através do endereço [www.sumabrasil.com.br](http://www.sumabrasil.com.br), ou por meio de carta, a qual deverá ser endereçada para: A/C: Comitê de Ética e Compliance  
Rua dos Timbiras, n. 1532, 16º andar  
Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG  
Cep: 30140-061

#### **Ações disciplinares por infração**

SUMA Brasil tem a intenção de envidar todos os esforços razoáveis para prevenir a ocorrência de condutas contrárias ao presente Código, procedimentos e suas políticas, e para as impedir, com a maior brevidade possível, assim que descobertas.

#### **4. Contrato de Conformidade**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA Cumprimento da Legislação Aplicável**

1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis e de todos os outros países nos quais a **CONTRATADA** desenvolve negócios e exerce atividade.

2 – **CONTRATADA** obriga-se ainda, bem como qualquer pessoa ou entidade que trabalhe em nome da **CONTRATADA** ou a represente, relativamente aos serviços prestados ao abrigo do presente Contrato, a garantir que não fez e não irá fazer qualquer pagamento ou transferir qualquer bem com valor, direta ou indiretamente, a:

- Qualquer funcionário público ou funcionário governamental (incluindo funcionários de empresas públicas, estatais e controladas pelo governo e, ou organizações internacionais públicas);
- Qualquer partido político, funcionário de um partido político ou candidato a um cargo público;
- Qualquer intermediário, incluindo, entre outros, agentes ou membros da família de funcionários do governo, no pagamento a qualquer autoridade do governo;
- Qualquer outra pessoa ou entidade que, tente obter ou manter negócios ou qualquer vantagem ilícita, ou visando a corrupção, em relação aos assuntos da **SUMA Brasil**;
- Qualquer outra pessoa ou entidade, se tal pagamento ou transferência violar as leis do país em que a transação é feita [Jurisdição Aplicável].

3 – **CONTRATADA** obriga-se também, bem como qualquer pessoa ou entidade que trabalhe em nome da [Contraparte], ou a represente, relativamente aos serviços prestados ao abrigo do presente Contrato, a garantir que não prometeu e não irá prometer, não ofereceu e não irá oferecer, não entregou e não irá entregar qualquer vantagem financeira ou outra, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, seja um funcionário público ou outra pessoa relevante, com a intenção de o levar a realizar indevidamente e inapropriadamente uma função ou atividade relevante, ou saber ou acreditar que a aceitação da vantagem constituiria, por si, a má execução de uma função ou atividade relevante.

4 – **CONTRATADA** obriga-se, de igual modo, bem como qualquer pessoa ou entidade que trabalhe em nome da [Contraparte], ou a represente, relativamente aos serviços prestados ao abrigo do presente Contrato, a garantir que não solicitou e não irá solicitar, concordar em receber ou aceitar uma vantagem financeira ou outra, direta ou indiretamente, com a intenção de, como consequência, realizar uma atividade no decurso de, ou relacionada com a atividade da **SUMA Brasil** de forma inadequada, querendo tal significar que o acordo para receber ou aceitar a vantagem constituiria, por si só, a má execução de uma atividade realizada no decurso de, ou relacionada com a atividade da **SUMA Brasil**.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA Não Envolvimento de Funcionários do Governo**

1 – **CONTRATADA** garante e declara que nenhum dos seus colaboradores, executivos, diretores ou proprietários (diretos e indiretos) são funcionários do governo (conforme definido nos normativos da Política Anticorrupção e Suborno, Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo da **SUMA Brasil**) ou elementos da família próxima de um funcionário do governo, excetuando os seguintes [inserir indivíduos relevantes, os respectivos títulos e deveres e, se for o caso, os funcionários com os quais estão relacionados].

2 – Caso durante a vigência do presente Contrato, se altere a informação constante do parágrafo anterior desta Cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a divulgação imediata das referidas alterações junto da **SUMA Brasil**, com vista à consequente alteração do teor desta Cláusula.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA Cumprimento da Política Anticorrupção e Suborno, Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo da SUMA Brasil**

**CONTRATADA** reconhece e garante:

- ter recebido da **SUMA Brasil** os normativos da Política Anticorrupção e Suborno, Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo e o Código de Ética e Conduta Empresarial;
- ter compreendido os normativos mencionados em (i) anterior;
- estar de acordo em não desenvolver nenhuma ação que infrinja, ou possa infringir, ainda que potencialmente, os normativos mencionados em (i) supra;
- que não realizará quaisquer pagamentos em jurisdições de elevado risco e não cooperantes, constante das listas da *Financial Action Task Force* (FATF), as quais podem ser consultadas [clicando aqui](#);
- que a **CONTRATADA**, os seus sócios, os titulares dos seus órgãos sociais, os seus representantes legais e os seus beneficiários efetivos, não estão a ser, nem foram nos últimos 5 (cinco) anos, objeto de qualquer processo de investigação relacionado com corrupção, suborno, branqueamento de capitais ou financiamento ao terrorismo; e
- que a **CONTRATADA** os seus sócios, os titulares dos seus órgãos sociais, os seus representantes legais e os seus beneficiários efetivos não foram condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime relacionado com corrupção, suborno, branqueamento de capitais ou financiamento ao terrorismo.

##### **CLÁUSULA QUARTA Dever de Resolução e Informação de Infração**

**CONTRATADA** garante ainda que, se tomar conhecimento, ou tiver razões para suspeitar de qualquer infração ao disposto nas Cláusulas *supra*, irá de imediato, desenvolver as medidas corretivas adequadas e, de igual modo, notificará prontamente a **SUMA Brasil**.

##### **CLÁUSULA QUINTA Uso de Terceiros**

A **CONTRATADA** obriga-se a não ceder os seus direitos ou obrigações decorrentes do presente Contrato a terceiros sem a aprovação prévia, prestada por escrito, da **SUMA Brasil**. A **CONTRATADA** obriga-se ainda, a não utilizar ou empregar quaisquer terceiros ou entidades relacionadas com o desempenho das suas funções, no âmbito do presente Contrato sem a aprovação prévia, prestada por escrito, da **SUMA Brasil**.

##### **CLÁUSULA SEXTA Requisitos em Termos de Livros e Registos e Direitos de Acesso/Inspeção**

**CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, livros e registos que reflitam com precisão os seus ativos e operações, com um nível de detalhe adequado e, bem assim, em manter um

sistema de controlos contabilísticos internos que retratem fielmente as transações e, de igual modo, a **CONTRATADA** obriga-se a garantir que todas as transações sejam devidas e previamente autorizadas pela respetiva Administração. A [Contraparte], autoriza ainda a **SUMA Brasil** a aceder aos livros e registos da [Contraparte], obrigando-se a **CONTRATADA** a responder prontamente e, de forma completa e cabal, aos pedidos de informação e de documentação que a **SUMA Brasil** faça à **CONTRATADA**.

##### **CLÁUSULA SÉTIMA Divulgação do Contrato**

**CONTRATADA** presta o seu acordo a que a divulgação integral do presente Contrato possa ser feita, em cumprimento de normas legais, ou em resposta a um pedido legalmente justificado de [Autoridades Governamentais da Jurisdição Aplicável], segundo o critério exclusivo da **SUMA Brasil**.

##### **CLÁUSULA OITAVA Cessação do Contrato**

1 – Caso a **SUMA Brasil** tenha a suspeição fundada que a **CONTRATADA** ou qualquer pessoa agindo em seu nome, tenha praticado quaisquer atos ou omissões, dos quais resulte, por qualquer forma, o incumprimento das Cláusulas do presente Contrato, a **SUMA Brasil** terá o direito, de unilateralmente e com efeitos imediatos, através de notificação enviada por escrito à [Contraparte], para este efeito, resolver o presente Contrato.

2 – A resolução do presente Contrato nos termos previstos no número anterior não confere à **CONTRATADA** o direito ao recebimento de qualquer indenização e/ou compensação, para além do pagamento dos serviços que tenham efetivamente sido prestados por esta última no âmbito do presente Contrato até à data da notificação da sua resolução.

#### **5. Avaliação e Qualificação de Fornecedores**

As empresas que pretendem pertencer à base de dados de fornecedores homologados pela **SUMA BRASIL** precisam passar pelos seguintes processos: Qualificação, Avaliação e monitoramento de desempenho.

##### **Qualificação e homologação de fornecedor**

O fornecedor é informado dos procedimentos e documentos necessários para o processo de Qualificação no ficheiro Excel "Formulário de Cadastro de Fornecedor" e documentação pertinente.

##### **Avaliação de fornecedores**

Todos os fornecedores de materiais, equipamentos e serviços estarão sujeitos à metodologia de avaliação em cada entrega efetuada.

O fornecedor atesta a sua ciência acerca do procedimento de avaliação a partir da apresentação de sua proposta, não cabendo alegações de desconhecimento posteriores.

Durante e após o fornecimento, se atendidos todos os requisitos exigidos na contratação, com desempenho acima de 75%, o fornecedor não passará por inspeção e sua avaliação será considerada acima da média. Entretanto, caso seja identificado algum descumprimento, caberá ao gestor da unidade responsável pelo centro de custo da contratação registrar as "Não conformidades" e elaborar um Plano de Ação, contendo prazos para a resolução das pendências, e realizar e acompanhar o processo, comprovando a melhoria no desempenho da próxima entrega.

Se o plano de ação não for cumprido pelo

fornecedor, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, e até mesmo, o bloqueio do fornecedor.

As ações corretivas devem se realizadas dentro do prazo previsto na notificação, sempre acompanhadas das evidências que comprovem a resolução do problema.

O desempenho do fornecedor será classificado em dois momentos

- Capacidade de resposta – verifica se o fornecedor envia a proposta em tempo hábil e esclarece todas as dúvidas.
- Cumprimento do prazo – avalia se o fornecedor cumpriu o prazo de entrega do material/serviço.

Sempre que se colocar a hipótese ao fornecedor sobre uma possível reavaliação, mediante um compromisso da sua parte em reorganizar-se de forma a não cometer os mesmos erros que o levaram à desclassificação, deve-se promover uma reunião entre as partes envolvidas no processo e definir um acordo elaborando uma ata de compromissos assumidos pelo fornecedor.

Anualmente, será realizada uma análise de classificação de desempenho dos fornecedores pelo gestor de cadastro, mediante notificação prévia aos fornecedores. Informamos ainda que será realizada uma avaliação para finalidade de sustentabilidade, na qual solicitaremos informações sobre:

**Crítérios Ambientais:** no tocante as emissões de carbono, consumo de recursos naturais, gestão de resíduos e poluição .

**Gestão de Recursos:** preocupação com as práticas de conservação de recursos naturais, como uso eficiente de energia, gestão sustentável da água e uso de materiais recicláveis.

**Crítérios Sociais:** políticas e práticas relacionadas à segurança no local de trabalho, remuneração justa, horas de trabalho e direitos dos trabalhadores, em cumprimento a legislação de ESG – *Environment, Social and Governance* vigentes.

**Diversidade e Inclusão:** no tocante a diversidade e a inclusão em sua força de trabalho, informar a existência de políticas para combater a discriminação e o assédio internamente.

**Relações com a Comunidade:** envolvimento com as comunidades locais onde opera e o impacto social da sua ação para o desenvolvimento social e econômico dessas comunidades.

**Crítérios Econômicos:** instrumento interno para regular a conduta e o comportamento ético para atuação nos negócios, com transparência financeira, combate à corrupção e conformidade com regulamentações.